



Excelentíssimo Senhor  
Vereador Matheus Paladini Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

### Requerimento nº 13/2025

**“Requer a criação de Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar o desvio de saibro e manipulação de orçamentos em licitações da prefeitura de Imbituba no ano de 2024, no âmbito da Secretaria de Obras, notadamente o objeto ou serviço adquirido, o processo administrativo que autorizou o fornecimento do material, os valores pagos, a comprovação da entrega ou da prestação do serviço, quem são os servidores responsáveis pelo recebimento ou fiscalização, se as cotações de preço corresponde aos preços praticados em mercado, se há envolvimento de agentes políticos, ainda que por ação, omissão ou negligência na tomada de medidas ou participação direta ou indireta, considerando a Operação da Policial Civil deflagrada na cidade de Imbituba em janeiro de 2025<sup>1</sup>, denominada “OPERAÇÃO CASTELO DE BARRO” que acabou desnudando desvios de bens públicos ou de pagamento de serviços não prestados, fato amplamente divulgado na imprensa local<sup>2</sup>. ”**

**Eduardo Faustina da Rosa (PL), Elísio Sgrott (PP), Matheus Willian Gelinski (PL), Darlan Back (PL), Matheus Paladini Pereira (PSD), Pedro Paulo da Silva (PSD) e Rafael Mello da Silva (PL), Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos dos arts. 48, 49, 56 e 58, do Regimento Interno desta Casa, e art. 47, XVII e art. 62 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, após ouvir o soberano plenário, REQUERER a criação de Comissão Especial de Inquérito com a finalidade supracitada na ementa.**

Sala das Sessões, 06 de março de 2025.

## JUSTIFICATIVA

### 1- Justificativa:

<sup>1</sup> <https://pc.sc.gov.br/?p=25741>. Acesso em 06/03/25

<sup>2</sup> <https://portalhora.com.br/noticias/operacao-castelo-de-barro-policia-civil-indicia-duas-pessoas-ao-finalizar-inquerito-em-imituba/>. Acesso em 06/03/25



Senhor presidente, Senhores Vereadores, os vereadores subscritores vêm intermédio da presente proposição, requerer a V. Exa., a criação de Comissão Especial de Inquérito (CEI) nos termos dos arts. 48, 49, 56 e 58, do Regimento Interno desta Casa e art. 47, XVIII e art. 62 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

## 2 – Finalidade:

Conforme, disposto no art. 48 do Regimento Interno, esta Casa poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito para apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.

No entanto, o parágrafo único do art. supracitado estabelece que as denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da CEI.

Por este motivo, passo a expor os fatos que me levaram a requerer a abertura do presente procedimento:

### a) Exposição fática:

Consta no site <https://pc.sc.gov.br/?p=25741> da Polícia Civil de Santa Catarina (Acesso em 06/03/25) a seguinte informação:

**DP DE IMBITUBA DEFLAGRA OPERAÇÃO "CASTELO DE BARRO" QUE APURA DESVIO DE RECURSOS EM PREFEITURA E BLOQUEIA MAIS DE R\$ 1 MILHÃO**



E ainda, do inteiro teor da matéria:

“A Polícia Civil de Santa Catarina, por meio da Delegacia de Polícia da Comarca de Imbituba, deflagrou nesta quarta-feira (8), a operação “Castelo de Barro”. A ação foi para dar cumprimento a dois mandados de prisão preventiva, sete mandados de busca e apreensão e um afastamento de cargo de funcionário Público. As ordens judiciais foram concedidas em razão de uma



investigação que apura supostos crimes na execução de licitações, praticados por empresários em conluio com funcionários públicos lotados na prefeitura de Imbituba. As ordens judiciais foram cumpridas em Garopaba (duas prisões), Imbituba e Imaruí.

#### **Entenda o caso:**

Em outubro de 2024, a PCSC observou movimentações atípicas na aquisição de saibro pelo município de Imbituba, onde a quantidade adquirida do material era bastante superior aos anos anteriores, sem que houvesse qualquer justificativa plausível.

O município de Imbituba realizou um processo licitatório para aquisição do material, cuja empresa vencedora ficaria obrigada ao fornecimento de saibro, pelo prazo de um ano. A contratação desta empresa, sediada em Imaruí, ocorreu em junho de 2024.

As investigações encontraram uma quantidade de entrega de “saibro” durante os meses de julho, agosto, setembro e início de outubro de 2024, superior em 100% ao que tinha sido adquirido em todo o ano anterior (2023/2024), e, em 50% de toda a aquisição do ano de 2022/2023. Apurou-se que a empresa vencedora do certame entregava em média três cargas para cada 10 que faturava e recebia dos cofres públicos. Ocorreram ainda cargas de “saibro” desviadas para endereços particulares e empresas nas cidades de Imbituba, Imaruí e Garopaba, tendo ainda ocorrido desvios para obras públicas no município de Imaruí. Outro ponto que chamou a atenção dos investigadores foi a execução da licitação, quase que em sua totalidade nos três meses iniciais do contrato, que coincidiu com o período eleitoral.

Diante da gravidade dos fatos, a Polícia Civil representou pela prisão preventiva dos proprietários da empresa contratada e por busca e apreensão nas residências de todos os envolvidos, empresários e funcionários públicos, sendo todos os pedidos acatados pelo Poder Judiciário, após manifestação favorável do Ministério Público. Além disso, determinou-se o bloqueio de valores em até R\$1.050.000,00, valor aproximado dos desvios apurados nesta investigação até este momento, e o afastamento de um funcionário público, responsável pela fiscalização e que autorizou o pagamento de toda a quantidade de saibro desviada no período.

O nome da operação é uma alusão a enorme quantidade de saibro supostamente entregue, o que geraria um verdadeiro castelo de barro, fruto dos 1.840 caminhões de barro supostamente entregues, o que geraria 22.080 metros cúbicos deste material.”

Na mesma linha é a matéria do site do Portal AHORA, que traz a conclusão da polícia judiciária. Vejamos:





A Polícia Civil de Imbituba concluiu um Inquérito Policial que apurava práticas de fraude à licitação, fraude na execução de processo licitatório e outros crimes contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) de Imbituba.

A investigação originou a Operação “Castelo de Barro”, deflagrada em 8 de janeiro do corrente ano, ocasião em que foram cumpridos 7 mandados de busca e apreensão, 2 mandados de prisão e um afastamento de um funcionário público de suas funções. Dentre os investigados, dois empresários foram indiciados por diversos crimes e, se condenados, poderão receber penas de aproximadamente 200 anos, cada um.

Durante o curso do Inquérito Policial, mais de 20 pessoas prestaram depoimentos, entre investigados e testemunhas. A investigação concluiu, após análises do material apreendido na operação, que **havia um cenário de manipulação de orçamentos para direcionar a contratação a determinados empresários e empresa, além da fraude na execução, que consistia na apresentação de Notas de Entregas Frias, que resultavam em pagamentos ilícitos a empresa investigada.**

O dano ao erário municipal alcançou aproximadamente a quantia de quase R\$ 1 milhão, durante a execução do contrato, entre os meses de junho a outubro de 2024. A Polícia Civil instaurou novo inquérito a fim de investigar a possível organização criminoso e a lavagem do dinheiro ilicitamente auferidos. O casal de empresários continua preso, ele no Presídio de Imbituba e ela no presídio feminino de Criciúma. (Grifo Nosso) (Acesso ao site em 06/03/25 em <https://portalahora.com.br/noticias/operacao-castelo-de-barro-policia-civil-indicia-duas-pessoas-ao-finalizar-inquerito-em-imituba/>)

Salienta-se que outro procedimento foi instaurado para continuação das investigações, logo, é imprescindível que o Poder Legislativo Imbitubense na sua função de fiscalizar, faça uma ampla investigação para auxiliar as autoridades na responsabilização de quem deu causa a qualquer dano ao município de Imbituba/SC ou de alguma forma contribuiu.

É imperioso apurar o desvio de saibro e manipulação de orçamentos em licitações da prefeitura de Imbituba no ano de 2024 no âmbito da Secretaria de Obras, notadamente o objeto ou serviço adquirido, o processo administrativo que autorizou o fornecimento do material, os valores pagos, a comprovação da entrega ou da prestação do serviço, quem são os servidores responsáveis pelo recebimento ou fiscalização, se as cotações de preço corresponde aos preços praticados em mercado, se há envolvimento de agentes políticos, ainda que por ação, omissão ou negligência na tomada de medidas ou participação direta ou indireta.

### 3 – Indicação de provas:



Em observância ao parágrafo único do art. 48 do Regimento Interno, o qual estabelece que a indicação das provas deverá constar do requerimento, indicamos que o presente requerimento é acompanhado das matérias jornalísticas completas, com dados acerca de quantidade de saibro desviada, do *modus operandi* e possível dano ao erário. E ainda, de áudio da entrevista concedida pela autoridade policial da Comarca de Imbituba/SC, Dr. Nicola Patel.

Ressalta-se que o regimento interno estabelece a indicação, não a efetiva juntada das provas, pois se assim fosse, não haveria necessidade de instalação da CEI para apuração.

E ainda, indicamos, os seguintes elementos probatórios, os quais serão devidamente solicitados: **cópia dos Procedimentos administrativos licitatório que gerou o fornecimento de saibro em 2024; cópias de notas fiscais e empenhos; certificação da prestação do serviço; etc..**

Ainda, destaca-se a possibilidade de examinar documentos municipais, ouvir testemunhas, sobretudo os servidores públicos (efetivos ou comissionados, ainda que não mais pertencentes ao quadro), agentes políticos (atuais ou antecessores) e pessoas ligadas as empresas ou pessoas físicas responsável pela empresa contratada, a controladora geral do Poder Executivo e ainda, policiais civis do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o art. 58 do Regimento Interno.

#### **4 - Procedimento para criação da presente CEI.**

Para a criação de comissão especial parlamentar, é suficiente a apresentação de requerimento contendo assinaturas em número igual a um terço dos membros da Câmara de Vereadores (art. 58, §3º, da CF; art. 49 do Regimento Interno desta Casa e art. 62, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Imbituba).

Referida criação dispensa, por conseguinte, exame de provas, bastando o cumprimento da formalidade legal, com a aprovação pelo Plenário, exegese do art. 58 da Carta Magna e arts. 47 e 49 do Regimento Interno desta Casa, os quais já foram devidamente apresentados no decorrer deste requerimento.

O prazo para realização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por 120 (cento e vinte) dias, desde que justificado, e ainda, por aprovação do Plenário.

Assim, diante dos fatos expostos, impõe-se uma completa e minuciosa investigação, justificando-se plenamente a criação e instauração de Comissão Especial de Inquérito, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Nestes termos pede-se a aprovação pelo soberano Plenário.

Sala das Sessões, Imbituba, 06 de março de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**



<b>VEREADOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Eduardo Faustina da Rosa (PL)</b>	
<b>Elísio Sgrott (PP)</b>	
<b>Matheus Willian Gelinski (PL)</b>	
<b>Matheus Paladini Pereira (PSD)</b>	
<b>Darlan Back (PL)</b>	
<b>Pedro Paulo da Silva (PSD)</b>	
<b>Rafael Mello da Silva (PL)</b>	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4730-184B-A890-99DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (CPF 048.XXX.XXX-73) em 07/03/2025 13:24:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 07/03/2025 13:30:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL MELLO DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-70) em 07/03/2025 13:34:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS WILLIAN GELINSKI (CPF 106.XXX.XXX-50) em 07/03/2025 13:47:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS PALADINI PEREIRA (CPF 049.XXX.XXX-08) em 07/03/2025 14:13:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DARLAN BACK (CPF 059.XXX.XXX-13) em 07/03/2025 14:29:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELÍSIO SGROTT (CPF 375.XXX.XXX-53) em 07/03/2025 14:40:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/4730-184B-A890-99DD>